



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8835/2025**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA DE CABEAMENTO ELÉTRICO E DE REDE.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

05/12/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
10/12/2025 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
10/12/2025 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **RESERVADO À ME E EPP**.



## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA DE CABEAMENTO ELÉTRICO E DE REDE.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.1 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5809	3.3.90.30	12.122.2009.2039	08 – Emenda Impositiva	220-0032
5813	3.3.90.30	12.122.2009.2039	08 – Emenda Impositiva	220-0032

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 19.911,25 (dezenove mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).**

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.



4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

### **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

### **5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

## **7.0 - DAS SANÇÕES**

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## 8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica,



também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

---

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**Caçapava, 04 de dezembro de 2025.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento eletrônico, com infraestrutura subterrânea de cabeamento elétrico e de rede, a ser instalado no parque infantil, academia da melhor idade, entrada principal de pedestres e bicicletário do Parque Ecológico da Moçota, localizado na Rua Antônio Guedes Tavares, s/n, Vila Menino Jesus, Caçapava/SP.

## 2. SECRETARIA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente estudo preliminar é a Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Fernando de Alcântara Leite dos Santos – Matrícula: 9227 – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação da Educação

Maurício Elias Orioli Silva – Matrícula: 3438 – Secretário Adjunto de Educação

## 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação dos serviços/bens será realizada em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem as contratações públicas no âmbito da Administração, observando-se, especialmente, os seguintes dispositivos:

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Pública;

Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou equivalentes.

Os materiais devem apresentar certificações de conformidade emitidas por órgãos acreditados, como o INMETRO.

Os materiais deverão conter descrição clara de tipo, dimensão, resistência e aplicação (ex: cimento CP-II E, bloco cerâmico 39x14x19 cm), etc.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo ampliar a segurança patrimonial e dos usuários, considerando o intenso fluxo de pessoas na área recreativa do parque e a ocorrência de atos de vandalismo em mobiliários públicos.

As câmeras permitirão o monitoramento remoto e contínuo das áreas de maior circulação, garantindo o rastreamento, gravação e armazenamento das imagens por no mínimo seis meses, com possibilidade de integração ao sistema do Centro de Operações Integradas (COI) do Município.





## 6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo sua inclusão justificada pela necessidade emergente identificada durante as ações de manutenção e melhorias da infraestrutura do Parque Ecológico da Moçota

## 7. DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A presente contratação tem por objeto a contratação única e específica para o fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento eletrônico, com infraestrutura subterrânea de cabeamento elétrico e de rede, a ser instalado em pontos estratégicos do Parque Ecológico da Moçota, localizado na Rua Antônio Guedes Tavares, s/n, Vila Menino Jesus, Caçapava/SP.

**7.2.** O sistema deverá atender às necessidades de segurança, vigilância patrimonial e monitoramento contínuo das áreas de maior circulação e vulnerabilidade do parque, compreendendo:

**7.3.**

**7.3.1.** Parque infantil – visando a segurança das crianças e responsáveis durante o uso do espaço;

**7.3.2.** Academia da melhor idade – para prevenção de incidentes e garantia de integridade dos equipamentos públicos;

**7.3.3.** Entrada principal de pedestres – para controle e registro de movimentação de visitantes;

**7.3.4.** Bicicletário – para coibir furtos e promover sensação de segurança aos usuários.

**7.4.** A execução deverá incluir o fornecimento integral dos equipamentos e materiais necessários, bem como a instalação completa da infraestrutura elétrica e lógica, com passagem subterrânea de cabos, caixas de passagem, eletrodutos e demais itens indispensáveis para o pleno funcionamento do sistema

**7.5.** O sistema deverá ser composto, no mínimo, por:

**7.5.1.** Câmeras de alta resolução, com tecnologia IP, visão noturna e resistência a intempéries;

**7.5.2.** Gravador digital (NVR) com capacidade compatível com o número de câmeras e armazenamento mínimo de 180 dias;

**7.5.3.** Cabeamento estruturado (elétrico e de rede) devidamente protegido;

**7.5.4.** Equipamentos de rede (switches, fontes, conectores, etc.);

**7.5.5.** Infraestrutura de suporte (tubulações subterrâneas, caixas de inspeção, postes, dutos e acessórios);

**7.5.6.** Mão de obra especializada para instalação, configuração, testes e comissionamento do sistema.

**7.6.** A contratação deverá garantir a entrega e instalação do sistema em pleno funcionamento, incluindo o treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação e monitoramento, além da entrega de manuais técnicos e documentação de garantia dos equipamentos.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 7.7. A contratação deverá garantir a entrega e instalação do sistema em pleno funcionamento, incluindo o treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação e monitoramento, além da entrega de manuais técnicos e documentação de garantia dos equipamentos.
- 7.8. O contratado será responsável pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, pela segurança do trabalho durante a execução, e por assegurar que todos os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e certificação exigidos pelos órgãos competentes.
- 7.9. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e apresentar, quando exigido, certificação de qualidade (INMETRO).
- 7.10. Os materiais devem estar em perfeito estado, com data de fabricação recente, embalados e identificados adequadamente.
- 7.11. Os itens que apresentarem falhas deverão ser substituídos sem ônus para a Administração Pública.
- 7.12. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma definido no contrato ou edital.
- 7.13. Em caso de atraso não justificado a empresa estará sujeita a penalidades previstas.
- 7.14. Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com selo verde.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

A estimativa dos itens definida nesse Termo de Referência, foi baseada para o fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento eletrônico, com infraestrutura subterrânea de cabeamento elétrico e de rede, a ser instalado no parque infantil, academia da melhor idade, entrada principal de pedestres e bicicletário do Parque Ecológico da Moçota, localizado na Rua Antônio Guedes Tavares, s/n, Vila Menino Jesus, Caçapava/SP. conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	DVR IP INTELBRAS 4 CH COM POE ATIVO	1	UN
2	DISCO DE 2 TB WD PURPLE	1	UN
3	CÂMERA INTELBRAS IP DE ALTA RESOLUÇÃO	8	UN
4	CONVERSOR DE MÍDIA OPTICO/ETHERNET	2	UN
5	FIBRA ÓPTICA TIPO DROP	75	M
6	RACK OUTDOOR	1	UN
7	CAIXA DE SOBREPOR PARA AS CÂMERAS	8	UN
8	DUTO SUBTERRÂNEO (SEWTUBO)	210	M
9	CABO BLINDADO CAT5E	320	M
10	ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	1	UN





## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a pesquisa de mercado realizada, constatou-se que o objetivo pretendido se trata de item de natureza simples, com baixo custo unitário, ampla disponibilidade no mercado e pronta entrega, tendo em vista que os fornecedores possuem o material em estoque.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obteve-se o seguinte valor estimado de R\$ 19.911,25 (dezenove mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) para aquisição dos materiais. Para estimar-se os preços, em todos os itens utilizou-se o menor dos preços obtidos durante a pesquisa de preços.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do material, permitirá aumentar o controle e a vigilância das áreas mais sensíveis, como acessos principais, quadras, estacionamentos e espaços de convivência, além de auxiliar na prevenção de atos ilícitos e na resposta rápida a situações emergenciais que demanda dos objetos em questão, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo o ciclo de vida do objeto definido pela fabricante desde que seguidos normas e instruções de uso estabelecido.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação proposta, espera-se alcançar melhorias significativas na segurança, preservação e gestão do Parque da Moçota, promovendo benefícios diretos tanto para os frequentadores quanto para a administração pública. Os principais resultados a serem alcançados são:

- Reforço na segurança pública local, com a ampliação do monitoramento das áreas de maior circulação e vulnerabilidade;
- Redução de ocorrências de vandalismo e depredações, em razão do efeito preventivo das câmeras de vigilância;
- Aumento da sensação de segurança entre os usuários e servidores, estimulando a maior utilização do parque pela comunidade;
- Registro e armazenamento de imagens que possibilitem a apuração de incidentes e o apoio a ações da Guarda Municipal e demais órgãos de segurança;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Otimização da gestão do espaço público, com informações mais precisas sobre o fluxo de pessoas e ocorrências no local;
- Conservação e valorização do patrimônio público, evitando gastos recorrentes com reparos e substituições de equipamentos danificados;
- Integração futura com o sistema municipal de videomonitoramento, fortalecendo a política de segurança e vigilância em espaços públicos.

Atingindo esses resultados, o projeto contribuirá para um ambiente mais seguro, controlado e acolhedor, promovendo o uso sustentável e responsável do Parque da Moçota e garantindo a eficiência e a economicidade dos recursos públicos investidos

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto será incentivado a entrega de materiais que acarretem menor impacto ambiental, materiais com embalagens recicláveis, e ainda, com selo verde, conforme descrito no item 7.14 deste termo.

**17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 25 de novembro de 2025.

  
**Luiz Fernando de  
Alcântara Leite dos  
Santos**  
Chefe da Divisão de  
Tecnologia da Informação  
da Educação

  
**Maurício Elias Orioli  
Silva**  
Secretário Adjunto de  
Educação

  
**Sidnei Sanita**  
Secretário Municipal de  
Educação







MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento eletrônico, com infraestrutura subterrânea de cabeamento elétrico e de rede, a ser instalado no parque infantil, academia da melhor idade, entrada principal de pedestres e bicicletário do Parque Ecológico da Moçota, localizado na Rua Antônio Guedes Tavares, s/n, Vila Menino Jesus, Caçapava/SP.
- 1.2. Os Bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns.
- 1.3. Nos termos do artigo 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº123/06 o presente certame destina-se exclusivamente à ME e EPP.

**2. JUSTIFICATIVA**

A ausência de câmeras de vigilância no Parque da Moçota tem gerado preocupações relacionadas à segurança dos frequentadores e à preservação do patrimônio público. O local é amplamente utilizado pela comunidade para atividades de lazer, esportes e convivência, o que demanda um ambiente seguro e controlado.

Nos últimos períodos, foram observadas ocorrências de vandalismo e depredação de equipamentos públicos, especialmente em horários de menor movimento. A inexistência de um sistema de monitoramento impossibilita o acompanhamento em tempo real das atividades no parque, dificultando a identificação de responsáveis por eventuais danos ou incidentes.

A instalação de câmeras de segurança permitirá aumentar o controle e a vigilância das áreas mais sensíveis, como acessos principais, quadras, estacionamentos e espaços de convivência, além de auxiliar na prevenção de ilícitos e na resposta rápida a situações emergenciais.

Além disso, a presença de câmeras atua como fator de inibição de condutas inadequadas, contribuindo para a sensação de segurança dos usuários e para a valorização do espaço público.

Dessa forma, a implantação do sistema de videomonitoramento é medida necessária e estratégica para garantir a integridade do patrimônio municipal, a tranquilidade dos frequentadores e a melhoria contínua da gestão do Parque da Moçota.



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Educação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação única e específica para o fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento eletrônico, com infraestrutura subterrânea de cabeamento elétrico e de rede, a ser instalado em pontos estratégicos do Parque Ecológico da Moçota, localizado na Rua Antônio Guedes Tavares, s/n, Vila Menino Jesus, Caçapava/SP.
- 3.2. O sistema deverá atender às necessidades de segurança, vigilância patrimonial e monitoramento contínuo das áreas de maior circulação e vulnerabilidade do parque, compreendendo:
- 3.3. Parque infantil – visando a segurança das crianças e responsáveis durante o uso do espaço;
- 3.4. Academia da melhor idade – para prevenção de incidentes e garantia de integridade dos equipamentos públicos;
- 3.5. Entrada principal de pedestres – para controle e registro de movimentação de visitantes;
- 3.6. Bicicletário – para coibir furtos e promover sensação de segurança aos usuários.
- 3.7. A execução deverá incluir o fornecimento integral dos equipamentos e materiais necessários, bem como a instalação completa da infraestrutura elétrica e lógica, com passagem subterrânea de cabos, caixas de passagem, eletrodutos e demais itens indispensáveis para o pleno funcionamento do sistema
- 3.8. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por:
- 3.9. Câmeras de alta resolução, com tecnologia IP, visão noturna e resistência a intempéries;
- 3.10. Gravador digital (NVR) com capacidade compatível com o número de câmeras e armazenamento mínimo de 180 dias;
- 3.11. Cabeamento estruturado (elétrico e de rede) devidamente protegido;
- 3.12. Equipamentos de rede (switches, fontes, conectores, etc.);
- 3.13. Infraestrutura de suporte (tubulações subterrâneas, caixas de inspeção, postes, dutos e acessórios);
- 3.14. Mão de obra especializada para instalação, configuração, testes e comissionamento do sistema.
- 3.15. A contratação deverá garantir a entrega e instalação do sistema em pleno funcionamento, incluindo o treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação e monitoramento, além da entrega de manuais técnicos e documentação de garantia dos equipamentos.
- 3.16. A contratação deverá garantir a entrega e instalação do sistema em pleno funcionamento, incluindo o treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação e monitoramento, além da entrega de manuais técnicos e documentação de garantia dos equipamentos.



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Educação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.17. O contratado será responsável pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, pela segurança do trabalho durante a execução, e por assegurar que todos os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e certificação exigidos pelos órgãos competentes.
- 3.18. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e apresentar, quando exigido, certificação de qualidade (INMETRO).
- 3.19. Os materiais devem estar em perfeito estado, com data de fabricação recente, embalados e identificados adequadamente.
- 3.20. Os itens que apresentarem falhas deverão ser substituídos sem ônus para a Administração Pública.
- 3.21. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma definido no contrato ou edital.
- 3.22. Em caso de atraso não justificado a empresa estará sujeita a penalidades previstas.
- 3.23. Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com selo verde.
- 3.24. Descrição, quantidade e unidade dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	DVR IP INTELBRAS 4 CH COM POE ATIVO	1	UN
2	DISCO DE 2 TB WD PURPLE	1	UN
3	CÂMERA INTELBRAS IP DE ALTA RESOLUÇÃO	8	UN
4	CONVERSOR DE MÍDIA OPTICO/ETHERNET	2	UN
5	FIBRA ÓPTICA TIPO DROP	75	M
6	RACK OUTDOOR	1	UN
7	CAIXA DE SOBREPOR PARA AS CÂMERAS	8	UN
8	DUTO SUBTERRÂNEO (SEWTUBO)	210	M
9	CABO BLINDADO CAT5E	320	M
10	ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	1	UN

#### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. GARANTIA**

- 5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da retirada do



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.
- 5.7. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.8. Decorrido o prazo para o reparo e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do item, ou seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. EXECUÇÃO**

- 6.1. O início da entrega dos materiais ocorrerá após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas.
- 6.2. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão-de-obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 6.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**7. GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.2. Obrigações do Contratante:
- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.2.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- 7.2.10. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, **Sidnei Sanita** – Matrícula: **88115**, a fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora **Flávia dos Santos Reis**, Matrícula: **7750**, Cargo: **Diretora de Departamento de Educação Ambiental** e a Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Patrícia dos Reis**, Matrícula: **440203**, Cargo: **Chefe da Divisão de Atividades Ecológicas**.

**8. MEDIÇÃO**

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após, o adimplemento da obrigação contratada desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 6.2 deste Termo de Referência;
- 8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em baco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**9. ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**

**LOCAL DE ENTREGA:** Parque Ecológico da Moçota, localizado na Rua Antônio Guedes Tavares, s/n, Vila Menino Jesus, Caçapava/SP.

**PRAZO DE ENTREGA:** Mobilização em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato e a execução completa, entrega e instalação, em até 10 (dez) dias, incluindo testes e entrega final.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**10. ESTIMATIVA DO VALOR**

Considerando o pedido para Dispensa de Licitação, o menor valor apresentado para o estimado é **R\$ 19.911,25** (dezenove mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Natureza	Funcional	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
5809	3.3.90.30.00	12.361.2010	2200032	08 – Emendas Parlamentares Individuais
5813	3.3.90.30.00	12.122.2009	2200032	08 – Emendas Parlamentares Individuais

**12. VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins que este Termo de Referência é de nossa autoria.

Caçapava, 25 de novembro de 2025.

  
**Luiz Fernando de  
Alcântara Leite dos  
Santos**  
Chefe da Divisão de  
Tecnologia da Informação  
da Educação

  
**MAURÍCIO ELIAS  
ORIOLI SILVA**  
Secretário Adjunto de  
Educação

  
**Sidnei Sanita**  
Secretário Municipal de  
Educação



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8835/2025**  
**ANEXO III – MODELO\* DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

**Dispensa de Licitação N.º 056/2025**

**Processo Administrativo N.º 8835/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	DVR IP INTELBRAS 4 CH COM POE ATIVO	UN	1			
02	DISCO DE 2 TB WD PURPLE	UN	1			
03	CÂMERA INTELBRAS IP DE ALTA RESOLUÇÃO	UN	8			
04	CONVERSOR DE MÍDIA OPTICO/ETHERNET	UN	2			
05	FIBRA ÓPTICA TIPO DROP	M	75			
06	RACK OUTDOOR	UN	1			
07	CAIXA DE SOBREPOR PARA AS CÂMERAS	UN	8			
08	DUTO SUBTERRÂNEO (SEWTUBO)	M	210			
09	CABO BLINDADO CAT5E	M	320			
10	ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	UN	1			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....</b>						

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

---

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

***\*Atentar-se ao item 4.1.4 do Edital.***